



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

TERÇA-FEIRA – 20 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 138

Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 082/2024:** FICA INSTITUIDO O REGULAMENTO DA AUDIENCIA PUBLICA DE COLABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO (PMSB) E PLANO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS (PMGIRS) DO MUNICIPIO MUCUGE/BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ana Olímpia Hora Medrado
- Praça Coronel Douca Medrado, 73 – Cidade Histórica
- Tel: 75 3338-2143



Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2157/2466

DECRETO Nº 82 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**, Estado da Bahia, em exercício, usando das atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituído o regulamento da Audiência Pública de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município Mucugê/BA, que irá ocorrer no dia **02 de setembro de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores, às 08h30**, em conformidade com as exigências contida nos art. 19, inciso V e §5º e art. 51 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme o Edital constante no anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Mucugê/BA, em 20 de agosto de 2024.

ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2157/2466

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ/BA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Mucugê/BA, inscrito no CNPJ 13.922.562/0001-34, atendendo ao disposto no art. 19, inciso V, §5º e art. 51 da Lei Federal 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e legislação complementar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Audiência Pública para apresentação do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)** do Município de Mucugê/BA.

Art. 2º. O **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)** são instrumentos base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações na área de saneamento com foco no alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e define como se dará a prestação de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e do manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 3º. A Audiência Pública têm por objetivo apresentar o conteúdo do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)**, ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

CAPÍTULO III - DIVULGAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 4º. Será dada ampla publicidade da Audiência Pública nos murais, sitio eletrônico da Prefeitura e Diário Oficial do Município, utilizando os veículos de imprensa disponíveis.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2157/2466

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º. A Audiência Pública ocorrerá no dia **02 de setembro de 2024**.

§1º. A Audiência de apresentação do Plano Municipal de Saneamento Municipal e demais elementos pertinentes será realizada na **Câmara de Vereadores às 08h30**.

§2º. A entrada será franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública.

CAPÍTULO V – FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Não constitui condição para a participação da Audiência Pública a prévia inscrição, que ocorrerá no local.

Art. 7º. Será permitido o credenciamento na Audiência Pública de qualquer pessoa que eventualmente queira se manifestar na plenária.

§ 1º. O credenciamento se dará no ato da inscrição, através de preenchimento de ficha específica. Os questionamentos deverão ser redigidos em fichas oficiais fornecidas pela Prefeitura Municipal de Mucugê a ser disponibilizada no local da Audiência.

§ 2º. As fichas deverão ter seus campos corretamente preenchidos, de forma legível, sob pena de não serem lidas na Plenária.

§3º. É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais serão encaminhados à mesa coordenadora para leitura em ocasião oportuna e ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no plenário.

§4º. Toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível.

§5º. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições.

§6º. Não há limite de sugestões ou contribuições.

§7º. Durante a audiência, não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo, inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2157/2466

CAPÍTULO VI - DA COORDENAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA AUDIÊNCIA

Art. 8º. O plenário da audiência será composto por pelas pessoas presentes à Audiência Pública, devidamente credenciadas.

Art. 9º. A Mesa Coordenadora será composta por representantes do Executivo Municipal de Mucugê; do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do PMSB e do PMGIRS, designado em Decreto municipal; da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento da Bahia (SIHS); e da Empresa Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, contratada para auxiliar e apoiar na viabilização e instituição do PMSB e do PMGIRS de Mucugê.

Art. 10. Compete ao Comitê de Coordenação e ao Comitê Executivo:

- I – Resolver os casos omissos no presente regimento, com anuência da plenária;
- II – Registrar a atividade, por intermédio de listas de presença e por registro audiovisual.

Art. 11. Compete ao Coordenador:

- I – Fazer a leitura dos questionamentos realizados na Audiência, na forma prevista neste Regimento;
- II – Controlar os tempos de intervenção e coordenar os procedimentos referentes aos questionamentos encaminhados.

Art. 12. A Audiência Pública será realizada na forma de exposições, intervenções orais e questionamentos por escrito, na forma disciplinada no regimento.

§1º. Será iniciada a intervenção oral dos participantes devidamente credenciados, respeitando-se o prazo de até 03 (três) minutos cada.

§2º. Após a finalização das intervenções, a mesa coordenadora fará as intervenções e respostas necessárias para fechamento da Audiência.

Art. 13. A Mesa Coordenadora constitui instância soberana para debate sobre os questionamentos e intervenções realizados.

Art. 14. Caberá à Mesa Coordenadora responder ou encaminhar os questionamentos e intervenções realizados.

§1º. Serão permitidas manifestações dos nomeados pela Mesa Coordenadora para responder os questionamentos e intervenções pertinentes, de no máximo 03 (três) minutos cada.

§2º. Os questionamentos que não atenderem aos requisitos exigidos ou considerados impertinentes ao objeto da reunião serão automaticamente indeferidos pela Mesa Coordenadora, expondo-se os motivos.

Art. 15. Ao final da Audiência Pública, será elaborado relatório técnico, sem prejuízo da gravação audiovisual.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2157/2466

Parágrafo único. Serão anexados ao relatório todos os documentos que forem entregues ao coordenador dos trabalhos durante a Audiência Pública.

Art. 16. Concluídas as exposições e as intervenções, o Coordenador dará por concluída a Audiência Pública.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a informar à municipalidade, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Mucugê/BA, em 20 de agosto de 2024.

ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO
PREFEITA